



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades da Contratação de serviços para a oferta de 02 (duas) vagas de capacitação, visando a inscrição de Servidora e Vereadora no curso: **Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência**, a ser realizado de 26 a 28 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Claudir Lopes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

A Contratação deste curso tem por finalidade capacitar a Servidora e a Vereadora da Câmara Municipal no tema: Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência.

O curso é promovido pela DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR, e abordará assuntos relacionados a Constituição Federal: Características, categorias de direitos, Princípios Constitucionais, organização do Estado e da Administração Pública; Administração Pública Direta e Indireta, princípios da Administração Pública, da tripartição de poderes e o Sistema de Freios e Contrapesos; As funções do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Competências Legislativas da União, Estados, Municípios e o Distrito Federal; Lei Orgânica Municipal: Características, simetria, competências; Regimento Interno da Câmara Municipal: características, requisitos e compatibilização; Lei 13.655/2018: Aplicabilidade, Princípio da Motivação, aplicação da Segurança Jurídica e da Eficiência na Administração Pública.

Através dessa capacitação, busca-se aprimorar as orientações necessárias aos Agentes Públicos no desempenho de suas atribuições, objetivando uma atuação mais eficiente em respeito as regras a serem cumpridas, além de agregar conhecimento e segurança jurídica. Além do mais, o curso objetiva o desenvolvimento de novas competências e habilidades, que serão aplicadas na execução das atividades legislativas.

Participarão da capacitação a Vereadora Solange Ribeiro e a Servidora Ieda Bonfanti.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Conforme previsão:

LDO LEI Nº 3.099/2023 de 11/07/2023;

PPA LEI Nº 2.920 DE 08/12/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

LOA LEI Nº 3.179/2023 de 21/12/2023;
LEI Nº 3.129/2023 de 26/09/2023, Altera o PPA de 2022-2025 e LDO de 2024
Resolução nº 174/2023 da Câmara Municipal;
DECRETO MUNICIPAL 97/2023.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º
(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º))

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	02	Contratação de serviços para a oferta de 02 (duas) vagas de capacitação, visando a inscrição de Servidora e Vereadora no curso: Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência , a ser realizado de 26 a 28 de março de 2024, na cidade de Curitiba/PR.	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve balizar-se nos preços em que a idealizadora do curso oferece.

Conforme consta no folder anexo ao processo, referente ao curso, o valor da inscrição por participante e podendo ser consultado no site: <https://datalegisconsultoria.com.br/produto/competencias-legislativas-e-a-lei-da-seguranca-juridica-e-eficiencia/>

Para tanto efetuaremos a inscrição de 1(uma) servidora e 1(uma) Vereadora conforme solicitação via Protocolo Digital nº 5646/2024 acima descritos e autorizados pela Presidência da Câmara, e assim o valor total será de R\$ 3.780,00(três mil setecentos e oitenta reais).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

A escolha da presente contratação da empresa, sendo a DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, se dá pela vasta experiência da empresa no ramo de treinamentos, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se com a formação e capacitação de Servidores e Vereadores.

O curso visa capacitar e desenvolver os servidores e Vereadores da Câmara Municipal para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos coletivos e individuais.

Já a razão da escolha do fornecedor, se dá conforme disposto a letra f., inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, in verbis, “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” Destaco a letra f. previsto no Art 74, in verbis: “f) - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, que é aplicado ao caso.

Além do mais, a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos vereadores e servidores participantes, no final do curso, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados.

A empresa contratada necessita possuir um físico para a prestação do serviço, possuir professores capacitados no assunto, deverá também, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Quanto aos requisitos de habilitação, verifica-se que a empresa a ser contratada possui toda documentação jurídica e fiscal regular.

Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo para a realização da inscrição dos Servidores do Legislativo Municipal junto a DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, participarem do curso em questão.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Resolução 174/2023 desta Câmara Municipal.

Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, o qual anualmente é realizado contratação por se tratar de reciclagem e atualização dos Servidores da Câmara Municipal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º)

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 79 do Decreto Municipal nº 97/2023.

Art. 79. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Na ocasião, a futura contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidos por serviços prestados a Câmara Municipal de Cida Gaúcha/PR, Câmara Municipal de Imbaú/PR e Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos cursos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 01.031.983/0001-96, no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º)

A oferta de vagas referente a inscrição de 01(uma) Vereadora e 01(uma) servidora discriminado no item 3 deste ETP no curso **Competências Legislativas e a Lei de Segurança Jurídica e Eficiência**, e ainda com o diferencial de ser um ensino destinado ao Serviço Público, afim de tornar sua atuação na Administração Pública mais assertiva, segura e transparente, e com certificação para o participante ao final do curso.

O curso deverá ser realizado presencialmente nos dias 26, 27 e 28 de março de 2024 e abordará os seguintes conteúdos:

- Constituição Federal: características, categorias de direitos, Princípios Constitucionais, Organização do Estado e da Administração Pública;
- Administração Pública Direta e Indireta;
- Princípios da Administração Pública;
- Da Tripartição de Poderes e o Sistema de Freios e Contrapesos;
 - a) As funções do Poder Executivo;
 - b) As funções do Poder Legislativo;
 - c) As funções do Poder Judiciário;
- Competências Legislativas;
 - a) Competências Legislativas da União;
 - b) Competências Legislativas dos Estados;
 - c) Competências Legislativas dos Municípios e do Distrito Federal;
- Casos práticos de Competências Legislativas dos Municípios;
- Lei Orgânica Municipal – LOM: características, simetria, competências;
- Regimento Interno da Câmara Municipal (RI): características, requisitos e compatibilização;
- LOM e RI e as inovações digitais;
- Lei 13.655/2018: Aplicabilidade, Princípio da Motivação, aplicação da Segurança Jurídica e da Eficiência na administração pública.

Após a realização do curso deverá ser fornecido certificado de participação aos participantes que tenham cumpridos todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda de economia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento. Nesse cotejo, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em curso de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, que no decorrer do exercício é realizado contratação por se tratar de aperfeiçoamento, reciclagem e atualização dos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

O resultado pretendido com essa contratação visa proporcionar o melhor desempenho nas atividades praticadas, com maior agilidade nos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e vereadores, melhorando a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade e de boa continuidade de todos os trabalhos realizados por esse Poder Legislativo.

Visa capacitar e desenvolver os servidores e Vereadores da Câmara Municipal para uma melhor execução de suas atividades e lhes proporcionar a oportunidade de ampliar seu nível de conhecimento por meio de cursos e treinamentos coletivos e individuais.

Com a realização desse curso, os servidores e Vereadores receberão orientações para atuarem de forma mais eficiente em respeito as regras a serem cumpridas, além de agregar conhecimento e segurança jurídica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto na legislação.

O contratado, no ato da assinatura da Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá manter as condições de habilitação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Diante do exposto, conclui-se que a referida contratação atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Santa Helena, 12 de março de 2024.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Edina Berté Trento
Servidor(a)

Ciente e de acordo,

Paulo Julio Vasatta
Presidente



ANEXO I

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Ser cancelada a turma por falta de quórum efetivo		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Verificar com antecedência junto a Instituição responsável pelo curso se a turma já está fechada.		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Valor do curso superestimado, devido estimativas inadequadas de preços.		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Impossibilidade de manter a contratação.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Indisponibilidade orçamentária por ausência de reserva orçamentária		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Ações Preventivas	Analisar previamente os riscos prováveis		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Falha na entrega do fornecimento do objeto		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Acompanhar toda a execução da contratação, verificar sinais que refletem o desinteresse da contratada		
	Ações de Contingência	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas. Recusa do fornecimento e previsão de substituição em caso de entrega do objeto fora das especificações do Termo de Referências e Edital.		